



25/06/2026

0000001240

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2301804**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 24/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LUIZ CARLOS MOTTA, RG: 10.508.801-8, CPF: 030.355.218-24, nascido em 24/04/1959, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de **LUIZ COIMBRA MOTTA** e **APARECIDA ZULATO MOTTA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **LUIZ CARLOS MOTTA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas: *****

ANDRADINA

» Foro de Andradina - 1ª Vara. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0007654-35.2001.8.26.0024 (0007654-35.2001.8.26.0024). Data: 29/10/2001. Autor: Justiça Pública.*****

ANGATUBA

» Foro de Angatuba - Vara Única. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0002070-37.2008.8.26.0025 (0002070-37.2008.8.26.0025). Data: 09/10/2008. Autor: Justiça Pública.*****

ATIBAIA

» Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0008375-12.2001.8.26.0048 (0008375-12.2001.8.26.0048). Data: 03/08/2001. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro de Atibaia - 1ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0008619-72.2000.8.26.0048 (0008619-72.2000.8.26.0048). Data: 28/04/2000. Autor: Justiça Pública.*****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.2. Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 0025300-52.2016.8.26.0050 (38.0003.0012458/2015). Data: 07/04/2016. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro Central Cível - 31ª Vara Cível. Crime Falimentar: 0019380-93.1999.8.26.0050 (050.99.019380-9). Data: 03/03/1999. Autor: Justiça Pública.*****

ITAPETININGA

» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0011176-67.2008.8.26.0269 (0011176-67.2008.8.26.0269). Data: 22/07/2008. Regte: Justiça Pública.*****

SÃO CARLOS

» Foro de São Carlos - 2ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0027471-40.2003.8.26.0566 (0027471-40.2003.8.26.0566). Data: 13/05/2003. Autor: Justiça Pública.*****

TATUI

» Foro de Tatui - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0010080-53.2007.8.26.0624 (0010080-53.2007.8.26.0624). Data: *****

PEDIDO Nº:

0000001240





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2301804**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

02/10/2007. Regte: Polícia Militar do Estado de São Paulo.*****
» Foro de Tatui - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal -
Procedimento Sumaríssimo: 0010203-51.2007.8.26.0624 (0010203-51.2007.8.26.0624).
Data: 27/09/2007. Regte: Polícia Militar do Estado de São Paulo.*****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízes, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custos.

São José do Rio Preto, 25 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:

0000001240

